



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- LEI Nº 2.223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014 -**

*Desafeta área pública no Cidade Nova II.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica desincorporada da classe de Bem de Uso Comum do Povo e transferida à classe de Bem Dominical a área pública municipal localizada no Cidade Nova II, a seguir descrita e caracterizada:

***PROPRIETÁRIO:*** Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

***MATRÍCULA:*** 38.310

***ÁREA DE 1.466,00m<sup>2</sup> ( Rua Flamingo)***

*“O perímetro de área tem seu início no ponto localizado no alinhamento da Rua das Cegonhas (antiga Rua V11), distante 25,37 metros do ponto inicial da curva de concordância com a Rua Faizão (antiga Rua V14), na divisa com o sistema de recreio 7 do loteamento Cidade Nova II. Segue em curva à esquerda com tangente de 8,53 metros, ângulo central 86°54'50”, por um desenvolvimento de 13,65 metros, daí segue em linha reta, com rumo de 88°56'50”NW, por uma distância de 41,28 metros; daí segue em curva a esquerda na confluência com a Rua Faizão (antiga Rua V14), com tangente de 32,77 metros, ângulo central de 149°17'10”, por um desenvolvimento de 23,45 metros, confronta até este ponto com sistema de recreio 7; daí deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 58°14'00” NW até o ponto inicial da curva de concordância com a Rua Flamingo (antiga Rua V15), daí deflete a direita e segue em curva a esquerda com tangente de 2,41 metros, ângulo central de 30°42'50”, e desenvolvimento de 4,82 metros; daí segue em linha reta com rumo de 88°56'50” SE, por uma distância de 81,87 metros, daí segue em curva a esquerda com raio de 20,00 metros, tangente de 21,11 metros, ângulo central de 93°05'10”, por um desenvolvimento de 26,349 metros, até o*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI Nº 2.223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014 -

*alinhamento da Rua das Cegonhas (antiga Rua V11), confronta até o ponto com os lotes 7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16 da quadra V48; do loteamento Cidade Nova II, daí deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 02°02'00" SE, até o ponto inicial da curva de concordância com a Rua Flamingo (antiga Rua V15), ponto inicial desta descrição perimétrica, confronta até este ponto com a Rua das Cegonhas(antiga Rua V11), os alinhamentos acima descritos envolvem uma área de 1.466,00 m<sup>2</sup> ”.*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Juvenal Rossi  
Prefeito de Várzea Paulista

Josué Vieira Santana  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antonio Bueno  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.